



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N°. 471 /2017

Processo n° 000114/2017

Relator Especial: Deputado GALBA NOVAES

Através da Mensagem Governamental n° 6/2017, chega a esta Casa Legislativa o VETO TOTAL ao Projeto de Lei n° 230/2016, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos públicos do Estado de Alagoas fornecerem de maneira documentada, em caso de negativa de prestação na prestação de serviços, e dá outras providências”.

Trata-se de proposição, conforme justifica o Chefe do Poder Executivo que padece de vício de iniciativa, contrariando o disposto no artigo 86, §1º, II, “b” da Constituição do Estado de Alagoas, pois, dispõe sobre organização administrativa e serviços públicos, invadindo competência privativa do Governador do Estado, além de violar o princípio da Separação dos Poderes, insculpidos nos arts. 1º e 2º da Constituição Federal.

Diante da inconstitucionalidade do projeto supra referido, nosso parecer é pela manutenção do Veto em apreço, o qual levamos à apreciação do Plenário desta Assembléia Legislativa.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 22 de março de 2017

Dep. GALBA NOVAES

Relator Especial